

## **LEI ORDINÁRIA Nº 942**

*de 01 de dezembro de 1992*

### **Doa imóvel que menciona e dá outras providências.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica doado ao Movimento Familiar Cristão (MFC), de Camapuã-MS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, o imóvel urbano de propriedade desta Municipalidade com área total de 7.259,92m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros), situado no loteamento da Vila Bel Horizonte, conforme planta e Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes com a transmissão definitiva da presente doação, correrão por conta exclusivamente do donatário.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 01 de dezembro de 1992*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 942/1992 - 01 de dezembro de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*